



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE

PROCESSO Nº 072/2022

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 091/2022.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

JUNHO/2022.

REMETENTE

Vereador Albert Einstein Freitas

PROCEDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 091/2022, de autoria do Vereador Albert Einstein Freitas, que denomina artéria urbana de RUA ELIÉZER LÚCIO MAIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE



PROJETO DE LEI Nº 091/2022,

13 DE JUHO DE 2022.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

11/06/2022

J. J. Freitas
SECRETARIA

Dá denominação à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA ELIÉZER LÚCIO MAIA, artéria urbana localizada no Bairro Pedro Xavier, iniciando na Rua José Eliezer Lima, no sentido Norte/Sul, finalizando no limite do loteamento Conrado, paralela à Rua Maria Nair Saldanha.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 13 de junho de 2022.

Albert Einstein Freitas
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 000/2022, DE JUNHO DE 2022.

Dá denominação à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ELIEZER LÚCIO MAIA** artéria rural localizada no Bairro Pedro Xavier, iniciando na Rua José Eliezer Lima, no sentido Norte/Sul finalizando no limite do loteamento Conrado, paralela à Rua Maria Nair Saldanha.

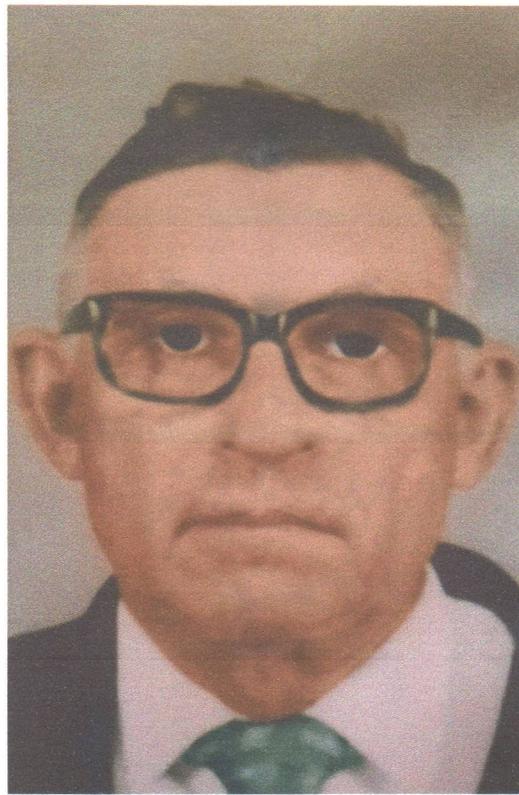
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 07 de Junho de 2022.



Albert Einstein Freitas

Vereador



BIOGRAFIA

Eliezer Lúcio Maia/Eliezer Lúcio Maia, nasceu no dia 03 de novembro de 1917, na Fazenda Beleza, município de Tabuleiro do Norte-CE, filho de José Lúcio Ribeiro Maia e Marcionila Acelina Freire, tendo como irmãos José Lúcio Maia, Antonio Lúcio Maia e Valderina Acelina Freire. Teve infância e juventude tranquilas e sempre foi obediente aos pais. Cresceu homem de bem, honrando a educação recebida em seu lar. Estudou muito pouco, mas o suficiente para ler e para assinar. Conseguiu sua primeira Carteira de Habilitação no dia 22 de março de 1952 e exerceu a profissão de motorista por muitos anos, viajando para o Cariri. Em suas viagens, levava acal e trazia rapadura, abastecendo, assim, o comércio tabuleirense com esse produto até hoje tão apreciado. Quando ficou impossibilitado de dirigir, passou a trabalhar como marceneiro. No dia 04 de junho de 1960, casou-se com Raimunda Emília de Sousa e dessa união nasceram seis filhos: Maria Gorete Maia; Maria Lucenícia Maia de Moura; José Sorlangio Maia; Maria Ednólia Maia; Marcionila Maria Maia; Jackson Maia de Sousa. Foi um pai exemplar, um ser humano dotado de paciência e mansidão. Deixou um legado de trabalho e honestidade. Foi um católico praticante, fez parte dos Irmãos do Santíssimo. Com essa devoção, levava os seus filhos, desde crianças, para assistir os atos religiosos. Faleceu em 23 de julho de 1985.



PARECER Nº 014/2022.

COMISSÃO:

✓ LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

RELATOR: Vereador Antônio Rodrigues Neto.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 091/2022, de autoria do Vereador Albert Einstein Freitas, que denomina artéria urbana de RUA ELIÉZER LÚCIO MAIA.

Lido o Projeto de Lei mencionado, na 21ª Sessão Ordinária, do 1º período, da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura, no dia 15 de junho de 2022, sendo encaminhado pela Presidente, para a comissão competente: Legislação, Justiça e Cidadania, para elaboração do parecer técnico, sendo indicado para a relatoria o Vereador Antônio Rodrigues Neto.

A assessoria em análise preliminar se manifestou favorável à tramitação. É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em tela visa denominar artéria urbana do Município, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 73. As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

[...]



Temos que a proposição legislativa em tela está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, bem como os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

O predito Projeto de Lei tem o condão de denominar artéria urbana em sinal de homenagem a pessoa já falecida, o qual é um ato de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis e contribuição para o Município.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar logradouro público, em homenagem póstuma, conforme leitura abaixo.

Art. 44. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

XX – denominar prédios, praças, vias e **logradouros públicos**, bem como sua modificação, sendo proibido o uso do nome de pessoas vivas na referida denominação. (grifo nosso).

DO PARECER

Ante o exposto e considerando que a matéria está dentro da legalidade e da boa técnica legislativa, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 21 de junho de 2022.

ANTÔNIO RODRIGUES NETO
RELATOR - VEREADOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE



**22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2022.**

**Única discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 091/2022, de autoria do Vereador
Albert Einstein Freitas, que denomina artéria urbana de RUA ELIÉZER LÚCIO MAIA.**

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
ANTÔNIO RODRIGUES NETO	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
LUCIANA RODRIGUES MAGALHÃES SOARES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	/			

RESULTADO:

APROVADO por: (X) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções
() ausentes

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente

JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 091/2022, DE AUTORIA DO VERADOR ALBERT EINSTEIN FREITAS.

Dá denominação à via pública que indica.

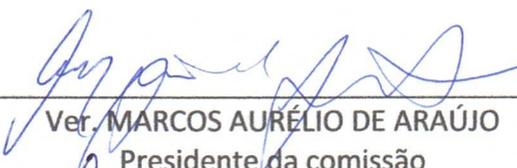
A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

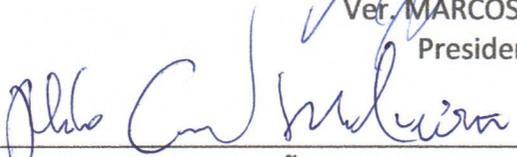
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA ELIÉZER LÚCIO MAIA, artéria urbana localizada no Bairro Pedro Xavier, iniciando na Rua José Eliezer Lima, no sentido Norte/Sul, finalizando no limite do loteamento Conrado, paralela à Rua Maria Nair Saldanha.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 23 de junho de 2022.


Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente da comissão


Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Vice-Presidente


Ver. ANTÔNIO RODRIGUES NETO
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente